Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

ATO Reitoria 06/2023

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa-Univiçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Revogar o DGE 01/2008 referente à regulamentação para aplicação da Prova Supletiva.

Art. 2º- Restabelecer regras para a aplicação de Prova Supletiva, do Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa, conforme abaixo discriminado:

- a. A Prova Supletiva deverá ser requerida pelo Portal do Aluno, via RPA, no prazo máximo de até uma semana que antecede a data da prova supletiva de acordo com o calendário escolar.
- b. O aluno só poderá requerer a realização de Prova Supletiva uma única vez por disciplina. Caso o aluno tenha perdido duas avaliações ou mais de uma mesma disciplina, ele poderá requerer a Prova Supletiva de uma única avaliação perdida, a de maior valor.
- c. Na Prova Supletiva será cobrada toda a matéria dada da disciplina;
- d. Não há Prova Supletiva de Prova Multidisciplinar;
- e. Não há Prova Supletiva de Prova Prática;
- f. O aluno que requerer a Prova Supletiva deverá pagar a taxa, sem exceção;
- g. A listagem final dos alunos aptos a realizarem a Prova Supletiva ficará disponível para o professor no Portal do Professor;



Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA

Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

h. É atribuição do professor concluir a correção da Prova Supletiva e divulgar seu resultado até o término do semestre letivo.

Art. 3°- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de maio de 2023.

Evaldo Zeferino Rodrigues Reitor da Univiçosa